



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 006/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar melhorias dos meios e recursos para melhor atendimento na área do Lazer, voltado especialmente à clientela Infantil da Escola Carrossel Dourado e demais usuários do Campo de Futebol do município, através da *Aquisição de material recreativo infantil e outros investimentos para o Campo de Futebol*.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Especiais da União, viabilizado por meio de Emendas parlamentares Individuais do Deputado Federal **LUCIO MOSQUINI**, conforme solicitado através do ofício n.º 04/2023-CMRC, de autoria da ilustríssima vereadora **ELISAMA BARROS DE SOUZA**, e cujo repasse já se encontra disponível na conta bancária n.º 76.784-0 da agência 1178-9 e banco 001.

Ressalta-se ainda que a referida propositura foi autorizada anteriormente através da Lei n.º 1.105, de 06/06/2023, porém infelizmente a licitação sofreu atrasos em razão disso o crédito orçamentário vinculado ficou com vigência expirada, necessitando desta nova autorização.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 16 de fevereiro de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 16-02-24
Milhem Marques do O. Neto
Secretaria de Administração
Protocolo nº 0.4.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-014178, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Execução Ações nas áreas da Educação Infantil e Campo de Futebol”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	
07.003.27.	Desporto e Lazer	
07.003.27.813.	Lazer	
07.003.27.813.0039.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
07.003.27.813.0039.1.141.	TE n. 14178/2022 - Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Total da Suplementação		R\$ 50.000,00
Fonte: 02.706.0100: Transferência Especial da União - Emendas Individuais – Exercício Anterior		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 014178, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Aquisição de Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de fevereiro de 2024.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9
Conta: 76.784-0